TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004224.989.23-6
Prefeitura Municipal: Guaraçaí.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Airton José Gomes.
Advogado(s): Emerson Marcos Gonzalez (OAB/SP nº 161.896), Maurício de Oliveira Carneiro (OAB/SP nº 166.587) e Larissa Tavares Ferreira Tanaka (OAB/SP nº 513.226).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS. RECOMENDAÇÕES.

APLICAÇÃO NO ENSINO	**35,30 %**
DESPESAS COM FUNDEB	**100 %**
MAGISTÉRIO – FUNDEB	**94,19 %**
DESPESAS COM PESSOAL	**47,95 %**
APLICAÇÃO NA SAÚDE	**32,93 %**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	**23,02 %**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Guaraçaí, relativas ao exercício de 2023, sem embargo das advertências e recomendações consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente em exercício

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator